



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVII – Edição Extra – Nº 1801 – São Rafael/RN - Quarta-Feira, 12 de Março de 2025

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 102/2025-GP

NOMEIA SERVIDOR COMISSONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei nº. 246 de 28 de abril de 2008, e lei nº. 270/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o(a) Sr(a) **FLAVIANA JANUÁRIO BARBOSA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Luiza Martins Gondim, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 103/2025-GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder meia diária, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para a **SRA. PAULA FRANCINETE DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação de São Rafael/RN, para custear despesas em uma viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, no qual participará do Evento de Inauguração do Gabinete de Articulação da Política da Educação do Rio Grande do Norte, na oportunidade acontecerá palestras e debates voltadas à importância do diálogo interinstitucional para aprimorar a Educação Pública, bem como aprimorar as boas práticas já implementadas, durante o evento será realizada cerimonia de adesão ao Pacto pela Educação no Rio Grande do Norte. O citado evento ocorrerá no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, Natal/RN, das 8:00 as 13:00 hs.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro,

adjudico e homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025**, nos termos do art. 142 do Decreto Municipal nº. 003/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, em favor da empresa **F IVO DE LIMA (CNPJ: 22.036.751/0001-09)**, no valor total de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscientos reais)**, com amparo legal no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. São Rafael/RN, 11 de março de 2025. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação dos serviços complementares de saúde e de gestão da atenção básica, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação no Credenciamento nº. 001/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.530.745/0001-06, com valor global de **R\$ 2.841.269,34 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. São Rafael/RN, 06 de março de 2025. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVII – Edição Extra – Nº 1801 – São Rafael/RN - Quarta-Feira, 12 de Março de 2025

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”